

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

**CRONOGRAMA**

23/07/2025	Publicação do Edital	
23/07/2025 a 30/09/2025	Preenchimento formulário <i>on-line</i> e inserção dos documentos no SIG.	Questionário para discentes de graduação disponível em: <a href="https://acesso.ufla.br/sso/login">https://acesso.ufla.br/sso/login</a>  Questionário para discentes de pós-graduação disponível em: <a href="https://forms.gle/7BfMa2n5xvJtVYg48">https://forms.gle/7BfMa2n5xvJtVYg48</a>  O envio de documentos será feito por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) ( <a href="https://sig.ufla.br">https://sig.ufla.br</a> ) no Menu <b>Graduação</b> , Item Avaliação Socioeconômica ou Menu Alunos de <b>Pós-Graduação</b> , Item Avaliação Socioeconômica.
23/07/2025 a 30/09/2025	<b>Solicitação de análise socioeconômica</b> pelo <i>e-mail</i> : <a href="mailto:atendimento.prape@ufla.br">atendimento.prape@ufla.br</a>	A/o discente deverá enviar <i>e-mail</i> à Prape informando sobre o preenchimento do formulário e envio dos documentos por meio do SIG e <b>solicitando a análise socioeconômica.</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

A Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Apoio Estudantil (CAE), em conformidade com a Resolução Normativa Nº 23 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, e com a Instrução Normativa Prape nº 5, de 3 de maio de 2023, torna público a **Retificação do Edital nº 11/2025/Pase/Prape/UFLA - de 24 de julho de 2025 que trata sobre** o Programa de Análise Socioeconômica (Pase) para identificação de discentes de graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 2º período letivo de 2025.

**ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 A análise socioeconômica realizada pela Prape tem a finalidade identificar os(as) discentes dos cursos de graduação presenciais e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo a igualdade de tratamento e acesso aos programas e ações de assistência estudantil, oferecidos pela UFLA.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

2.1 Os/as discentes de graduação e pós-graduação deverão preencher questionário *on-line*:

2.1.1 Questionário para discentes de graduação disponível em <https://acesso.ufla.br/sso/login>

2.1.2 Questionário para discentes de pós-graduação disponível em <https://forms.gle/vMYNyD9HaBAaJuwUA>

2.2 O não preenchimento completo do questionário implicará no indeferimento do processo.

2.3 O/A discente deverá providenciar a relação de documentos em formato PDF e fazer *upload* nos espaços correspondentes aos documentos para análise socioeconômica por meio do SIG.

2.3.1 O envio de documentos será feito por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) (<https://sig.ufla.br>) no Menu **Graduação**, Item Avaliação Socioeconômica ou Menu Alunos de **Pós-Graduação**, Item Avaliação Socioeconômica.

2.3.2 Antes de anexar os documentos o/a discente precisará aceitar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dentro do próprio SIG, sendo que, caso concorde

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

com os termos, prosseguirá normalmente com o envio, caso não concorde o processo de solicitação será encerrado.

2.4 Para a análise socioeconômica de discentes dos cursos de graduação presenciais e dos programa de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser submetidos *online (upload)* por meio do SIG os seguintes documentos:

- a. Questionário de análise socioeconômica, devidamente preenchido *online*.
- b. Documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.
- c. Certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.
- d. Certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do/a discente. No caso de membros da família separados, termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.
- e. No caso de pais falecidos, certidão de óbito.
- f. Declaração completa de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física e o respectivo recibo de entrega do último exercício, de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, não obrigados a apresentar declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda que pode ser obtido no [endereço eletrônico da Receita Federal](#).
- g. No caso de residência da família, em imóvel cedido (propriedade colocada à disposição da família de forma gratuita por parentes ou terceiros), declaração do cedente da moradia.
- h. Contas de água e energia elétrica da residência da família do último mês anterior à análise socioeconômica.
- i. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do/a discente e que não sejam irmãos ou pais.
- j. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família, atestando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família maiores de 16 anos. No Estado de Minas Gerais a certidão negativa de propriedade poderá ser obtida no [endereço eletrônico do Detran](#), e a certidão positiva nas delegacias da polícia civil. Nos outros estados, caso não seja possível consulta junto ao DETRAN no endereço eletrônico ou pessoalmente, pode ser emitida a certidão pelo *site* do DETRAN de São Paulo.
- k. No caso de produtor rural, Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR.
- l. Comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à análise socioeconômica, de todos os membros da família. **No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

**segurados**, "holerite", contracheque ou extrato de pagamento de benefício/INSS. **No caso de Microempreendedores Individuais (MEI)**, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI). **Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI**, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), emitido por Contador. **No caso de profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), **profissionais autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de **profissionais informais** (camelôs, ambulantes e outros), [declaração de renda mensal](#), assinada pelo declarante conforme documento de identidade.

m. Comproverantes de recebimento de rendimentos de aluguéis de imóveis e pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses anteriores à solicitação da análise.

n. Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou primeira página de contrato em branco para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

o. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (Versão atualizada das 'Relações Previdenciárias e Remunerações') de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no [endereço eletrônico do INSS](#).

p. Comproverantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam discentes em qualquer nível de ensino.

q. Comproverantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

r. Histórico escolar do ensino fundamental e médio do/a discente. No caso de discente que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

s. No caso de discentes que tenham cursado escolas e/ou universidades particulares com bolsa, comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

t. No caso de discentes de pós-graduação, comprovante do não recebimento de bolsa de pós-graduação emitida pelo coordenador do curso.

u. No caso de discentes de pós-graduação, uma foto 3x4 recente (últimos seis meses).

v. Nos casos de famílias inscritas no programa Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) **podará** apresentar folha resumo e comprovantes de recebimento de benefícios como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, **devendo ser submetidos online (upload) por meio do SIG no campo "Documentos Complementares"**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

2.5 A Coordenadoria de Apoio Estudantil (CAE/Prape) reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da situação socioeconômica do/a discente e sua família, de utilizar outros instrumentais técnicos profissionais e/ou solicitar documentos adicionais além dos listados acima, como extrato bancário dos meses anteriores à solicitação, declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador/DECORE, certidão de bens imóveis em nome do principal provedor familiar, dentre outros.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do/a discente garantir o envio completo da documentação e inteirar-se dos resultados.

2.7 Entende-se como família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas tendo como referência principal de moradia, o mesmo domicílio.

2.8 Após o envio dos documentos pelo SIG, o/a discente deverá solicitar o análise socioeconômica pelo e-mail [atendimento.prape@ufla.br](mailto:atendimento.prape@ufla.br) com o assunto do e-mail sendo “**Solicitação de Análise Socioeconômica - nome do discente**”.

2.9 A Prape responderá ao e-mail do/a discente **confirmando o recebimento da solicitação**.

2.10 A **análise socioeconômica** do/a discente serão realizados pela CAE/Prape, guardados os procedimentos éticos pertinentes.

2.11 Caso haja documentação pendente, o/a discente deverá fazer *upload* dos documentos faltosos no SIG no prazo de até 30 dias e comunicar o envio dos documentos para o e-mail [ase.prape@ufla.br](mailto:ase.prape@ufla.br), a contar da data do atendimento.

2.12 Após o envio pelo SIG da documentação faltosa, o discente receberá pelo e-mail institucional o resultado.

2.13 Ao solicitar a análise socioeconômica, o/a discente aceita plena e irrestritamente de todas as normas da UFLA relacionadas ao Programa de Análise Socioeconômica, como a Resolução Cuni nº 23/2022 e alterações, bem como aquelas definidas neste edital e suas eventuais retificações, além dos comunicados ou esclarecimentos publicados pelo órgão responsável.

2.14 Aceita, ainda, que os documentos e informações apresentados são de acesso das/os profissionais da Prape e que podem ser divulgado a outros setores da Prape e da UFLA dados referentes ao índice de renda per capita familiar, resultado/classificação obtido na análise e vigência desta para concessão de acesso à programas, serviços e auxílios direcionados à estudantes com análise socioeconômica vigente.

2.15 **As solicitações de análise socioeconômica realizadas por discentes calouros terão prioridade em relação às solicitações de veteranos, no âmbito deste edital.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 16/2025/PASE/PRAPE/UFLA - DE 31 DE JULHO DE 2025**  
**PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

---

**3 DOS RECURSO**

3.1 O/a discente poderá interpor recurso sempre que discordar do resultado, mediante o encaminhamento do formulário disponível no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/formularios/formularios-impressao/>) para o *e-mail* [atendimento.prape@ufla.br](mailto:atendimento.prape@ufla.br), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio do resultado da análise socioeconômica no *e-mail* institucional.

3.2 O resultado do recurso será disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (<https://portalsei.ufla.br/>) e enviado no *e-mail* institucional do/a requerente.

**4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A solicitação do discente implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução Normativa Nº 023 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, e na Instrução Normativa Prape nº 5, de 3 de maio de 2023.

4.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

4.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Documento assinado digitalmente  
 VINICIUS BATISTA GONCALVES  
Data: 01/08/2025 14:13:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vinicius Batista Gonçalves**  
**Coordenador de Apoio Estudantil / Prape**

Documento assinado digitalmente  
 ROSSANO WAGNER DE LIMA BOTELHO  
Data: 01/08/2025 13:56:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rossano W. L. Botelho**  
**Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil**